

Sessão de 08/11/2023

ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-023415/026/16

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Educação; Irene Kazumi Miura, Cleide Bauab Eid Bochixio, Herman Jacobus Cornelis Voorwald – Ex-Secretários Estaduais de Educação; Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU e Joaquim Lopes da Silva Junior – Ex-Diretor da EMTU.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Secretaria de Estado da Educação à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, no valor de R\$104.846.076,16.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Cleide Bauab Eid Bochixio, Irene Kazumi Miura (Secretários Estaduais), Joaquim Lopes da Silva Junior e Fernando Luiz Bento Pirró (Diretores da EMTU).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-01-19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Cleide Bauab Eid Bochixio, Irene Kazumi Miura e Joaquim Lopes da Silva Junior, nos termos do artigo 36, c.c. artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Carolina de Fátima Silvério (OAB/SP nº 235.761), Carlos Alberto Alves (OAB/SP nº 104.180), José Fonseca Lago (OAB/SP nº 273.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-6.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-012545.989.23-8 (ref. TC-014867.989.19-6)

Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP.

Assunto: Contrato entre Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP e Construtora Ubiratan Ltda., objetivando a execução de obras de reparos, adequações, manutenções e revitalizações das edificações e componentes de infraestrutura do Parque Estadual Ilha do Cardoso, no valor de R\$7.595.005,23.

Responsável(is): Rodrigo Levkovicz e Nanci Cortazzo Mendes Galuzio (Diretores da FLORESP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26-05-23, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antônio Simeão Ramos (OAB/SP nº 137.845) e Camila Nogueira de Moraes Figliano (OAB/SP nº 263.342)

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

AÇÃO DE REVISÃO

03 TC-014966.989.23-8 (ref. TC-022932.989.19-7)

Autor(es): Magali Vicente Proença – Ex-Coordenadora de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, no valor de R\$3.497.907,81.

Responsável(is): David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Magali Vicente Proença (Coordenadora de Serviços de Saúde) e Antonio Carlos Pinoti Affonso (Presidente da AHBB).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, transitada em julgado em 10-04-23, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-022932.989.19-7, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável Magali Vicente Proença, nos termos do artigo 104, inciso III, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022), Eduardo Horita Alonso (OAB/SP nº 349.040) e Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-1.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-007739.989.23-4 (ref. TC-002909.989.18-8)

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Assunto: Balanço Geral da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente) e Trajano Sardenberg (Vice-Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06-03-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: UR-2.
Sustentação oral proferida em sessão de 27-09-23.

05 TC-017431/026/13

Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Luiz Paulo de Almeida Neto – Ex-Diretor Regional da SABESP e João César Queiroz Prado – Ex-Superintendente da SABESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Mesquita de Oliveira Advogados – EPP, objetivando a prestação de serviços de cobrança jurídica, amigável e judicial, voltada à recuperação de créditos vencidos de natureza tarifária, e de serviços, oriundos de ligações inativas, irregulares e ativas que não podem sofrer interrupção do fornecimento de água, abrangendo todos os segmentos do rol comum, exceto entidades públicas, na área de atuação da Unidade, no valor de R\$5.558.217,02.

Responsável(is): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor Regional) e João César Queiroz Prado (Superintendente).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-04-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mariana Terra Castellotti (OAB/SP nº 234.894), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-021264.989.23-7

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 060 /2023, processo nº 386/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Iguape, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de pneus, câmaras de ar e protetor de ar para a frota de veículos da Prefeitura.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-021114.989.23-9

Representante: TELECOM RIO PRETO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de edital da Concorrência Pública nº 026 /2023, processo nº 062/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação do sistema de vídeo monitoramento eletrônico.

TC-021165.989.23-7

Representante: WILTON LUIS DE CARVALHO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 092 /2023 (alterado), do tipo maior percentual de desconto, Processo nº 294/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, objetivando o registro de preços para contratações futuras de serviços de manutenção, conservação e adequação de próprios municipais, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-021299.989.23-6

Representante: JULIA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA SOARES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 042 /2023, do tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 9.780/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA, objetivando o registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, com montagem e instalação, para atender a demanda das Unidades Escolares geridas pela Secretaria Municipal de Educação.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-021027.989.23-5

Representante: JBG COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 015/2023, Processo nº 4044/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a concessão comum para a prestação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município.

TC-021198.989.23-8

Representante: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 252 /2023, Processo Administrativo nº 15.524/2023, do tipo menor preço global (considerando a menor taxa de administração), promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, objetivando a "contratação de empresa especializada para fornecimento de vale alimentação através de cartão eletrônico".

TC-021255.989.23-8

Representante: G TECH SOLUCOES AMBIENTAIS EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 015/2023, Processo nº 4044/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a concessão comum para a prestação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município.

TC-021262.989.23-9

Representante: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 015/2023,

Processo nº 4044/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a concessão comum para a prestação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município.

TC-021277.989.23-2

Representante: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 015/2023, Processo nº 4044/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a concessão comum para a prestação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município.

TC-021335.989.23-2

Representante: SA GESTAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 015/2023, Processo nº 4044/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a concessão comum para a prestação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município.

TC-021360.989.23-0

Representante: SBR SOLUCOES EM BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS E COMERCIO LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 015/2023, Processo nº 4044/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a concessão comum para a prestação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município

TC-020285.989.23-2

Representante: EVANDRO APARICIO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de edital do Pregão Presencial nº 46/2023, processo nº 106/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais em pacientes da Rede Municipal De Saúde.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-021023.989.23-9

Representante: BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 172 /2023, Processo nº 17.343/2023, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, objetivando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico especializado à gestão da saúde municipal; educação permanente em saúde; monitoramento de indicadores de gestão e concessão de licença de uso de software integrado para a gestão da saúde pública, com a prestação de serviços correlatos, em atendimento às necessidades do Município".

TC-021073.989.23-8

Representante: KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPACOES EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 15/2023, protocolo nº 1705/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para efficientização, modernização e implantação de novos pontos de iluminação pública.

TC-021125.989.23-6

Representante: RT ENERGIA E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 15/2023, protocolo nº 1705/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada para efficientização, modernização e implantação de novos pontos de iluminação pública.

TC-021141.989.23-6

Representante: GILSON MARTINS GUSTO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 15/2023, protocolo nº 1705/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada para efficientização, modernização e implantação de novos pontos de iluminação pública.

TC-018123.989.23-8

Representante: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 023 /2023, do tipo menor preço por item, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, objetivando o registro de preço destinado à aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para o uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TC-018182.989.23-6

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 23/2023, Processo PMP nº 6537/2023, do tipo menor preço por item, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, objetivando o registro de preço destinado à aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para o uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TC-020954.989.23-2

Representante: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACO EDUCATIVA S/S LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 36 /2023, Processo Administrativo nº 83/2023, do tipo menor preço por lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, objetivando a "contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, do quadro de pessoal do Município".

Samy Wurman

TC-021132.989.23-7

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Representada: FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023,

do tipo menor preço global, Processo de Compra nº 294/2023, promovido pela FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação/refeição e vale cartão Natal, magnético/eletrônico com chip.

TC-021207.989.23-7

Representante: FERNANDO FORMENTON CARDOSO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública Internacional nº 02/2023-2, processo administrativo nº 3619/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, objetivando a contratação de empresa para execução das obras constantes no programa de desenvolvimento ambiental e saneamento básico de São Caetano do Sul - Prodesa (parcialmente financiado pela Corporação Andina de Fomento - CAF), de micro e macrodrenagem das sub-bacias A2, B3 e F2, bem como implantação de redes de esgotamento sanitário nas sub-bacias M1, T1 e T2, no município.

TC-021254.989.23-9

Representante: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 79 /2023, processo nº 0108/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, destinado ao registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial de Rosana/SP, em atendimento à solicitação da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura.

TC-021330.989.23-7

Representante: GUILHERME VEIGA DE MORAES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública Internacional nº 02/2023-2, processo administrativo nº 3619/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, objetivando a contratação de empresa para execução das obras constantes no programa de desenvolvimento ambiental e saneamento básico de São Caetano do Sul - Prodesa (parcialmente financiado pela Corporação Andina de Fomento - CAF), de micro e macrodrenagem das sub-bacias A2, B3 e F2, bem como implantação de redes de esgotamento sanitário nas sub-bacias M1, T1 e T2, no Município.

TC-020674.989.23-1

Representante: LUCAS CESAR RIBEIRO VELORIO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 167 /2023, do tipo menor preço global, Processo nº 16.439/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo materiais, mão de obra e traslado, para o Município.

TC-020744.989.23-7

Representante: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023, processo nº 80/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Piquete, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas, para os funcionários da Prefeitura e para os programas de assistência social destinados às Secretarias Municipais.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-020076.989.23-5

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do **Pregão Presencial nº 010 /2023**, processo nº 16.571/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de vale alimentação, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico de alimentação, com tecnologia chip, e respectivas recargas de créditos mensais aos servidores públicos do município.

TC-020121.989.23-0

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, Processo nº 1439/2023, do tipo menor preço unitário, promovido pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, objetivando o "registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus automotivos a serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal".

TC-019962.989.23-2

Requerentes: Prefeitura Municipal de Potirendaba (CNPJ 45.094.901/0001-28) e **Gislaine Montanari Franzotti** (Prefeita)- Advogada: Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP 144.528)

Assunto: Recurso em face de acórdão proferido por este Tribunal de Contas, que julgou procedente a Representação formulada pela empresa A3D Comércio Eireli, com aplicação de multa em julgamento de Exame Prévio de Edital em face do **Pregão nº 062/2023**, publicado pela Municipalidade com o intuito de adquirir dois veículos van, tipo passageiro, para atendimento das atividades da coordenadoria municipal de saúde.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-017285.989.23-2

Representante: LEOPOLDO BAFFI DE FAVARI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do **Pregão Eletrônico nº 190 /2023**, processo administrativo PMC.2023.00041295-23, do tipo menor preço, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, objetivando a aquisição de conjuntos de material escolar.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-017354.989.23-8

Representante: ASSOCIACAO PAULISTA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO LOTADOS NA REGIAO METROPOLITANA DE RIBEIRAO PRETO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do **Processo Seletivo nº 01 /2023**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, objetivando o provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 (professores).

TC-019779.989.23-5

Representante: Rizzo Parking and Mobility S.A.

Representada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba – EMDURB.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do **Pregão Presencial nº 016 /2023**, processo nº 016/2023, promovido pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA - EMDURB, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo, englobando parquímetros eletrônicos do tipo multivagas e multisserviço, aplicativos para smartphone e dispositivos, Pontos de Venda, dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão, onde será realizada a cobrança do estacionamento rotativo do município de Ubatuba.

TC-019816.989.23-0

Representante: T2 Parking Brasil Tecnologia da Informação Ltda

Representada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba – EMDURB.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 016 /2023, processo nº 016/2023, promovido pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA - EMDURB, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo, englobando parquímetros eletrônicos do tipo multivagas e multisserviço, aplicativos para smartphone e dispositivos, Pontos de Venda, dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão, onde será realizada a cobrança do estacionamento rotativo do município de Ubatuba.

TC-019931.989.23-0

Representante: Venice Sistema Ltda.

Representada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba – EMDURB.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 016 /2023, processo nº 016/2023, promovido pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA - EMDURB, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo, englobando parquímetros eletrônicos do tipo multivagas e multisserviço, aplicativos para smartphone e dispositivos, Pontos de Venda, dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão, onde será realizada a cobrança do estacionamento rotativo do município de Ubatuba.

Samy Wurman

TC-017200.989.23-4

Representante: LYGIA MARIA SOUZA RAMOS FIRMANI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do **Pregão Presencial nº 112 /2023**, processo 9398/2023, do tipo menor preço por item, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto.

TC-019013.989.23-1

Representante: CLEANMAX SERVICOS LTDA

Representada: SISTEMA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL - SAESA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de edital do **Pregão Presencial nº 09/2023**, processo nº 1184/2023, promovido pelo SISTEMA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, objetivando a "contratação de empresa para a prestação de serviços de leitura de hidrômetros, com impressão simultânea e entrega das faturas de serviços de água e esgoto e taxa de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com fornecimento, sob licença de uso dos sistemas aplicativos, com a manutenção e atualizações, e com o fornecimento dos equipamentos, veículos, insumos e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços".

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-005445.989.22-1 (ref. TC-023289.989.18-8)

Recorrente(s): Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de São Caetano do Sul e MC3 Tecnologia e Logística Ltda., objetivando a prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental, com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), custódia, organização, digitalização, indexação e microfilmagem, no valor de R\$1.536.000,00.

Responsável(is): Eclerson Pio Melo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-12-21, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jair Ayres Borba (OAB/SP nº 66.800), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Daniel Marcos Pastorin (OAB/SP nº 258.675), Thais Cristina Santos (OAB/SP nº 304.812) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-4.

07 TC-009280.989.22-9 (ref. TC-014015.989.21-3)

Recorrente(s): Saulo Pedroso de Souza – Ex-Prefeito do Município de Atibaia.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Atibaia e Estrela Turismo, Transporte e Locação EIRELI, objetivando a prestação de serviço de locação de veículos tipo van adaptada e van simples, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, para atendimento do transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação e para uso do transporte sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$560.025,00.

Responsável(is): Márcia Aparecida Bernardes e Maria Amélia Sakamiti Roda (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-03-22, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), André Antunes da Silva (OAB/SP nº 242.266), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

08 TC-009286.989.22-3 (ref. TC-014015.989.21-3)

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Atibaia.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Atibaia e Estrela Turismo, Transporte e Locação EIRELI, objetivando a prestação de serviço de locação de veículos tipo van adaptada e van simples, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, para atendimento do transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação e para uso do transporte sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$560.025,00.

Responsável(is): Márcia Aparecida Bernardes e Maria Amélia Sakamiti Roda (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-03-22, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), André Antunes da Silva (OAB/SP nº 242.266), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

09 TC-014313.989.23-8 (ref. TC-006552.989.22-0, TC-006557.989.22-5 e TC-006626.989.22-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e Mandela Soluções Ltda., objetivando a locação de 2 (dois) veículos tipo furgão para transporte de merenda escolar do Município, com fornecimento de motoristas, ajudantes e combustível, nos valores de R\$77.827,20, R\$76.380,00 e R\$47.700,00.

Responsável(is): Thales Gabriel Fonseca (Prefeito) e Carlos José Araújo do Valle (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21-06-23, que julgou irregulares as dispensas de licitação e os contratos de 05-02-18, 09-05-18 e 23-11-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510), Guilherme Henrique Turner Cardoso (OAB/SP nº 120.595) e Caroline Jesus do Valle (OAB/SP nº 455.376).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

10 TC-014947.989.23-2 (ref. TC-010049.989.20-5, TC-012044.989.19-2, TC-015235.989.20-9, TC-015240.989.20-2, TC-018747.989.18-4, TC-002300.989.19-1, TC-006273.989.21-0, TC-008424.989.20-0 e TC-008427.989.20-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e Replan Saneamento e Obras Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto – retomada da obra ETE Pombo e ETE Barbosa, no valor de R\$30.756.365,95.

Responsável(is): Daniel Alonso (Prefeito), André Luiz Ferioli e Hélcio Freire do Carmo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03-07-23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável André Luiz Ferioli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Márcia Aparecida de Souza (OAB/SP nº 119.284), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Eliakym Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

11 TC-015103.989.23-2 (ref. TC-010049.989.20-5, TC-012044.989.19-2, TC-015235.989.20-9, TC-015240.989.20-2, TC-018747.989.18-4, TC-002300.989.19-1, TC-006273.989.21-0, TC-008424.989.20-0 e TC-008427.989.20-7)

Recorrente(s): André Luiz Ferioli – Ex Secretário Municipal de Obras Públicas de Marília.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e Replan Saneamento e Obras

Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto – retomada da obra ETE Pombo e ETE Barbosa, no valor de R\$30.756.365,95.

Responsável(is): Daniel Alonso (Prefeito), André Luiz Ferioli e Hélcio Freire do Carmo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03-07-23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável André Luiz Ferioli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº107.319), Márcia Aparecida de Souza (OAB/SP nº 119.284), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Eliakym Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

12 TC-015125.989.23-6 (ref. TC-010049.989.20-5, TC-012044.989.19-2, TC-015235.989.20-9, TC-015240.989.20-2, TC-018747.989.18-4, TC-002300.989.19-1, TC-006273.989.21-0, TC-008424.989.20-0 e TC-008427.989.20-7)

Recorrente(s): Replan Saneamento e Obras Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e Replan Saneamento e Obras Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto – retomada da obra ETE Pombo e ETE Barbosa, no valor de R\$30.756.365,95.

Responsável(is): Daniel Alonso (Prefeito), André Luiz Ferioli e Hélcio Freire do Carmo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03-07-23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável André Luiz Ferioli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Márcia Aparecida de Souza (OAB/SP nº 119.284), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Eliakym Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

PEDIDO DE REEXAME

13 TC-006410.989.23-0 (ref. TC-003306.989.20-3)

Requerente(s): Espólio de Jesus Adib Abi Chedid – Ex-Prefeito do Município de Bragança Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23-01-23.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

14 TC-006432.989.23-4 (ref. TC-003306.989.20-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23-01-23.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

15 TC-006728.989.23-7 (ref. TC-002989.989.20-7)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Celso Simão Leite e Renato Paiva Cost (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 30-01-23.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

16 TC-018616.989.23-2 (ref. TC-001670.989.23-5 e TC-006219.989.16-7)

Embargante(s): Câmara Municipal de Cubatão

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cubatão, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rodrigo Ramos Soares (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 15-09-23, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 23-01-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 2º, incisos XII e XXIX, c.c. artigos 101 e 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Allan Vinicius de Moura (OAB/SP nº 294.489), Roberto Tácito de Faro Melo (OAB/SP nº 41.996), Douglas Predo Mateus (OAB/SP nº 150.811), Otávio Augusto Mania (OAB/SP nº 186.588), Kléber Alvarenga Campos Almeida (OAB/SP nº 204.524), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Nilton dos Santos da Silva Filho (OAB/SP nº 382.298), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Vanessa Alves Mesquita Toledo (OAB/SP nº 250.565) e Jefferson Dias Gomes Neves Cansou (OAB/SP nº 293.825).

Fiscalização atual: UR-20.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-010350.989.22-4 (ref. TC-005512.989.19-5)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Agílio Nicolas Ribeiro David – Ex-Presidente da Câmara de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Agílio Nicolas Ribeiro David (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-04-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

18 TC-011551.989.23-9 (ref. TC-001130.989.20-5, TC-008067.989.20-2, TC-008072.989.20-5, TC-008111.989.20-8, TC-008115.989.20-4, TC-008118.989.20-1 e TC-008120.989.20-7)

Recorrente(s): Ricardo Pires de Oliveira – Ex-Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE Rio Claro.

Assunto: Contrato entre o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE Rio Claro e J. Nassif Engenharia Ltda., objetivando a execução de obra de implantação de linha adutora de água potável sob Rodovia, no valor de R\$1.494.500,00.

Responsável(is): Ricardo Pires de Oliveira e Paulo Roberto Bortolotti (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05-05-23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ricardo Pires de Oliveira (OAB/SP nº 169.879), Ana Maria Casagrande (OAB/SP nº 119.170), Adriana Margareth Lotumolo (OAB/SP nº 131.226) e Lucas Reis Rodrigues (OAB/SP nº 406.047).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

19 TC-019747.989.23-4 (ref. TC-012875.989.21-2, TC-007036.989.16-8 e TC-007319.989.16-6)

Embargante(s): Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. – GIESPP.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda.– GIESPP, objetivando a prestação de serviços de locação de licença de uso de sistema para gestão do serviço de saúde do Município, no valor de R\$3.415.000,00.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito), Jesus Adalberto Gutierrez, Silvio Luiz Martinez (Secretários Municipais), Magali Cristina Catóia e Eliseu da Silva Pinheiro (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 27-09-23, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no D.O.E. de 14-05-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Paulo Nunes Pinheiro e Jesus Adalberto Gutierrez, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira

(OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Disan Santana Pinheiro Junior (OAB/SP nº 327.281), Marcos Capuzzo (OAB/SP nº 244.429), Rodrigo Canezin Barbosa (OAB/SP nº 173.240), Alessandra Rodovalho Freire Gonzales (OAB/SP nº 257.282), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

RECURSO ORDINÁRIO

20 TC-021804.989.22-6 (ref. TC-016222.989.20-4, TC-016224.989.20-2 e TC-021569.989.18-9)

Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a construção da Praça das Artes – Vila Boa Vista, no valor de R\$71.970.458,39.

Responsável(is): José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e José Paulo de Carvalho (Coordenador Administrativo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e o termo de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável José Roberto Piteri, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), José Nilson da Silva (OAB/SP nº 131.830), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Andréia Carneiro Pellegrini (OAB/SP nº 156.904), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Fábio Schizato (OAB/SP nº 174.301), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Gorete Ferreira de Oliveira Feldman (OAB/SP nº 210.403), Daniela Vasconcelos Fontes (OAB/SP nº 223.686), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camilã Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP nº 185.064), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-9.

21 TC-021325.989.22-6 (ref. TC-016222.989.20-4, TC-016224.989.20-2 e TC-021569.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a construção da Praça das Artes – Vila Boa Vista, no valor de R\$71.970.458,39.

Responsável(is): José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e José Paulo de Carvalho (Coordenador Administrativo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e o termo de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), José Nilson da Silva (OAB/SP nº 131.830), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Andréia Carneiro Pellegrini (OAB/SP nº 156.904), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Fábio Schizato (OAB/SP nº 174.301), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Gorete Ferreira de Oliveira Feldman (OAB/SP nº 210.403), Daniela Vasconcelos Fontes (OAB/SP nº 223.686), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camilã Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP

nº 185.064), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-9.

PEDIDO DE REEXAME

22 TC-017984.989.22-8 (ref. TC-003326.989.20-9)

Requerente(s): Isael Domingues – Prefeito do Município de Pindamonhangaba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Isael Domingues e Ricardo Alberto Pereira Piorino (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 14-07-22.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

23 TC-001764.989.23-2 (ref. TC-003351.989.20-7)

Requerente(s): Ovídio Alexandre Azzini – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mairinque, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 19-11-22.

Advogado(s): Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-009971.989.23-1 (ref. TC-010593.989.22-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Oestevall Pavimentações e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$15.471.900,00.

Responsável(is): Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10-04-23, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

25 TC-010051.989.23-4 (ref. TC-010593.989.22-1)

Recorrente(s): Oestevale Pavimentações e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Oestevale Pavimentações e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$15.471.900,00.

Responsável(is): Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10-04-23, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

PEDIDO DE REEXAME

26 TC-001801.989.23-7 (ref. TC-003217.989.20-1)

Requerente(s): Alex Peramo de Arruda – Prefeito do Município de Guararapes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guararapes, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Tarek Dargham e Alex Peramo de Arruda (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 22-11-22.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

27 TC-006360.989.23-0 (ref. TC-003341.989.20-0)

Requerente(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior – Ex-Prefeito do Município de Taubaté.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 16-01-23.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.417) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-000798/006/12

Recorrente(s): Organização Social Saúde Revolução – OSS Revolução (atualmente Organização Social Saúde Humanização Brasil) e João Batista Bianchini – Ex-Prefeito do Município de Bebedouro.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Prefeitura Municipal de Bebedouro à Organização Social Saúde Revolução – OSS Revolução, no valor de R\$2.154.215,00.

Responsável(is): João Batista Bianchini (Prefeito) e Lúcia Aparecida Rosa Florêncio (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-06-15, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando solidariamente a beneficiária e os responsáveis à devolução do valor impugnado, conforme artigos 39 e 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 500 UFESPs ao responsável João Batista Bianchini.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Gustavo Capucho da Cruz Soares (OAB/SP nº 203.791), Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-6.

AÇÃO DE REVISÃO

29 TC-009444.989.23-0 (ref. TC-004861.989.16-8 e TC-017506.989.22-7)

Autor(es): Câmara Municipal de Nantes.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Nantes, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Wagner Gonçalves Dantas (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Segunda Câmara, proferido nos autos do TC-004861.989.16-8, mantido em sede recursal e com trânsito em julgado em 21-03-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernando Henrique de Castilho (OAB/SP nº 439.684), Márcio Gomes Barbosa (OAB/SP nº 183.515) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-5.

PEDIDO DE REEXAME

30 TC-021678.989.22-9 (ref. TC-002957.989.20-5)

Requerente(s): Flávio Daniel Alves – Ex-Prefeito do Município de Potirendaba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Potirendaba, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 14-09-22.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528), Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

31 TC-022445.989.22-1 (ref. TC-003097.989.20-6)

Requerente(s): Bento Luchetti Junior – Ex-Prefeito do Município de Fernando Prestes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Bento Luchetti Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com determinações, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-10-22.

Advogado(s): José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-13.

32 TC-024254.989.22-1 (ref. TC-002948.989.20-7)

Requerente(s): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos – Ex-Prefeito do Município de Piratininga.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Piratininga, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 14-06-22.

Advogado(s): Hugo Tamarozi Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 260.155) e Daniela Cristina Coneglian (OAB/SP nº 215.948).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

33 TC-001984.989.23-6 (ref. TC-003198.989.20-4)

Requerente(s): Guilherme Henrique de Ávila – Ex-Prefeito do Município de Barretos.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barretos, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13-01-23.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Rosângela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto

Fiscalização atual: UR-8.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

34 TC-000806/003/12

Embargante(s): Nicolau Finamore Junior – Ex-Prefeito do Município de Louveira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e Jofege Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a construção do Teatro Municipal de Louveira, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e todos os aparelhos necessários, no valor de R\$26.938.797,10.

Responsável(is): Valmir Magalhães, Nicolau Finamore Junior (Prefeitos), Luciana Rizzi, André Luiz Raposeiro (Secretários Municipais), Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Aline Camolez Soares Iscaro e Thiago Reis Augusto Rigamonti (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 02-10-23, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 28-05-19 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Valmir Magalhães, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436), Lygia Maria Souza Ramos Firmani (OAB/SP nº 216.590), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Aline Camolez Soares Iscaro (OAB/SP nº 325.960), Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951), Fernanda de Ávila Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Acompanha(m): TC-001241/007/11.

Fiscalização atual: UR-3.

35 TC-018698.989.23-3 (ref. TC-023145.989.22-4 e TC-003128.989.20-9)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Naim Miguel Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 14-09-23, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 12-11-22.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

Fiscalização atual: UR-17.

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-012031.989.23-9 (ref. TC-003810.989.20-2)

Recorrente(s): Silvio José Bueno – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Queluz.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Queluz, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Silvio José Bueno (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15-05-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Bueno Espanha (OAB/SP nº 197.447), Guilherme Bueno (OAB/SP nº 291.072) e Tito Lívio de Almeida Mollica (OAB/SP nº 240.685).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14.

PEDIDO DE REEXAME

37 TC-001186.989.23-2 (ref. TC-003271.989.20-4)

Requerente(s): Cristiano Salmeirão – Ex-Prefeito do Município de Birigui.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Birigui, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 28-10-22.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Yara Claudia de Oliveira Moraes (OAB/SP nº 298.739), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-1.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 30 de Outubro de 2023.

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL